PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

em 16 de outubro de 2025

Mensagem nº 74/25

Proc. nº 3551009.401.00041688/2025-85

Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente comunicar a esse E. Legislativo a aposição d Veto Total ao Projeto de Lei nº 90/25, de autoria do Sr. Vereador Benevan Souza, encaminhado à sanção des Executivo pelo Autógrafo nº 6066, que institui no Município o Programa Lar de Férias, de adoção temporária d animais nos períodos de férias escolares, e dá outras providências.

A presente decisão fundamenta-se em parecer da Procuradoria Geral do Município, a qual opinou pelo Veto Total, conforme manifestação constante no Processo SEI nº 3551009.401.00041688/2025-85, cuja cópia segue anexa a presente, e cujos principais fundamentos passamos a expor.

O Projeto, embora bem intencionado, não guarda relação direta com as competências constitucionais atribuídas aos Municípios, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, por tratar de matéria inserida na esfera da vida civil, em especial no tocante às regras sobre adoção de animais, que se vinculam à legislação federal.

Dessa forma, a proposição extrapola os limites da competência legislativa municipal, implicando vício de inconstitucionalidade formal por invasão de competência, razão pela qual não pode ser sancionada.

Ressalte-se que a medida não se refere a aspecto administrativo ou de interesse local que justifique regulamentação pelo Município, motivo pelo qual não há como proceder à sua sanção, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da legalidade e da separação de competências.

Assim, com fundamento na manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, e visando preservar a constitucionalidade e a legalidade do ordenamento jurídico municipal, veto integralmente o referido autógrafo.

Diante do exposto, e considerando os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que afetam o Proje de Lei nº 90/25, impõe-se o **Veto Total** à proposta, em atenção à supremacia da Constituição.

Temos a certeza de que os ilustres Vereadores entenderão os motivos do Veto Total apostos e o acolherã diante das razões de natureza estritamente técnica jurídica impeditivas à sua sanção.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: [illegible]
Em: 16 / 10 / 25 às _____

Recebido em 16.10.25

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 16/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289631** e o código CRC **77AFA7D6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria de Assuntos Jurídicos

MANIFESTAÇÃO

Dra. Procuradora Geral:

O projeto (1239461) não guarda qualquer relação com as competências constitucionais dos municípios.

Não obstante, adentra o projeto em aspectos da vida civil (*v.g.*, adoção de animais) relacionados à esfera federal de legislação.

Em razão do exposto, opina-se pelo ***veto***.

São Vicente, na data da assinatura digital.

OBERDAN MOREIRA ELIAS
CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Moreira Elias**, **Chefe da Procuradoria Consultiva**, em 29/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1243243** e o código CRC **1C039F55**.